



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 885, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

"Fica reconhecido como manifestação cultural a Música e os Eventos Gospel no Município de Chapadão do Sul-MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidos como manifestações culturais, a música e os eventos gospel no Município de Chapadão do Sul-MS.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados ao universo gospel, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 3º Serão consideradas manifestações culturais gospel, as músicas, palestras, encontros, debates, campanhas, apresentações de grupos musicais, marcha para Jesus e outras ações visando a conscientização da população da importância da família na formação de cidadãos e do resgate do ser humano.

Art. 4º O reconhecimento de que trata esta Lei fará parte do Calendário Cultural do Município de Chapadão do Sul.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 26 de março de 2012.


JOCELITO KRUG,
Prefeito Municipal.